

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**FACULDADE DE NUTRIÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO**  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOCENTE – 01/2024

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Nutrição (PPGNUT) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) torna público o edital que regulamenta o processo seletivo de professores para ingresso em seu corpo docente.

1.2. O presente Edital tem por finalidade realizar o processo de credenciamento de servidores para atuação como docentes do PPGNUT no quadriênio 2025-2028.

1.3. O credenciamento a que se refere este edital terá validade de 01/01/2025 até 31/12/2028.

1.4. O credenciamento de novos docentes no PPGNUT tomará por base os critérios vigentes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, relativos à Área da Nutrição, e as diretrizes constantes no Regimento Interno do PPGNUT.

1.5. Os candidatos credenciados estarão aptos a participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidos pelo PPGNUT a partir de 01 Janeiro de 2025.

1.6. O processo de que trata este Edital será organizado pelo Colegiado do PPGNUT.

**2. DO NÚMERO DE VAGAS**

2.1 Pretende-se credenciar um máximo de 1 docente permanente e 3 docentes colaboradores com o presente edital. O candidato não precisará escolher para qual categoria (colaborador ou permanente) nem para qual linha de pesquisa se inscreverá neste edital.

2.1.1 Aquele(a) candidato(a) que vier a ser aprovado(a) será alocado(a), após resultado final, conforme decisão do colegiado do curso, em uma das categorias e linhas de pesquisa, a partir de análise do seu Currículo Lattes e dos critérios estabelecidos neste edital.

2.2 As vagas do presente edital podem restar não preenchidas a critério do colegiado do PPGNUT.

**3. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E PÚBLICO ALVO**

3.1 Os critérios para credenciamento são elencados nos Artigos 21 e 22 do Regimento Interno do curso de Nutrição, copiados abaixo:

“**Art. 21.** Para ser credenciado ao PPGNUT, através de candidatura própria ou por indicação de um docente integrante do colegiado, o docente deverá atender a, pelo menos, os seguintes critérios:

- I. possuir título de Doutor ou Livre Docência;
- II. ter produção científica relevante nos últimos quatro anos, atrelada à linha de pesquisa que pretende compor no PPGNUT e superior à mediana da área, segundo resultado da última avaliação quadrienal da área de Nutrição da Capes;
- III. ter disponibilidade para ofertar ao menos uma disciplina a cada 2 anos , totalizando um mínimo de 30 horas (2 créditos);
- IV. ter disponibilidade para orientação dos discentes do PPGNUT;
- V. estar envolvido diretamente em projeto de pesquisa relacionado estreitamente à linha de pesquisa a que se candidata.

**Parágrafo único.** Além dos critérios estabelecidos neste artigo, o colegiado poderá adicionar outros que considerem importantes para atendimento de suas peculiaridades.

**Art. 22.** A manutenção do docente no PPGNUT dependerá do resultado da avaliação de dois em dois anos, de seu desempenho, tendo em vista os relatórios enviados à Capes através da Propep/Ufal considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

- I. dedicação às atividades de ensino, orientação, participação em grupos de pesquisa, comparecimento nas reuniões do colegiado e participação em comissões examinadoras e comissões internas do PPGNUT;
- II. ter produção científica relevante nos últimos quatro anos, e compatível, no mínimo, com a mediana da área, segundo resultado da última avaliação quadrienal da área de Nutrição da Capes;
- III. execução e coordenação de projetos de pesquisa no âmbito do PPGNUT, preferencialmente aprovados por agências de fomento ou órgãos públicos e privados, que caracterizem a captação de recursos que beneficiem, direta ou indiretamente, o PPGNUT;
- IV. envolvimento com a formação científica da graduação, por meio da orientação de estudantes nos programas institucionais de incentivo à pesquisa e nos trabalhos de conclusão de curso.

**§1º** O credenciamento do docente tem validade de até quatro anos, podendo ser renovado, a critério do colegiado do PPGNUT, por períodos subsequentes de igual duração.

§2º O docente que em quatro anos consecutivos não atender o contido neste artigo ou em outras normas estabelecidas pelo colegiado será descredenciado para atuar no PPGNUT, até novo processo de credenciamento.”

3.2 Além dos critérios descritos no item 3.1 deste edital, os candidatos deverão:

3.2.2 apresentar pontuação mínima total de publicações de artigos científicos em revistas indexadas no último quadriênio (anos 2021, 2022, 2023 e até o mês de julho de 2024), de pelo menos 400 pontos, de acordo com a pontuação do QUALIS CAPES 2017-2020 (A1-A4; B1-B4) (disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>); Artigos aceitos para publicação devem vir acompanhados da carta de aceite da revista. (Pontuação: A1 - 100 ponto, A2 - 85, A3 - 70, A4 - 60, B1 - 50, B2 - 35, B3 - 20, B4 - 10).

3.2.2.1 Poderão ser credenciados como docentes permanentes, respeitando o número de vagas disponíveis neste edital e a ordem final de classificação, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 640 pontos, exclusivamente, na produção de artigos científicos (Item 1. da planilha de produtividade acadêmica);

3.2.2.2 Poderão ser credenciados como docentes colaboradores, candidatos com pontuação superior a 400 pontos.

3.2.3 O candidato docente precisa ter em andamento ou ter concluído ao menos uma orientação ou coorientação de mestrado ou doutorado no período do quadriênio vigente;

3.2.4 O candidato docente deve coordenar ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa com financiamento em vigência.

3.3 Poderão solicitar credenciamento no PPGNUT:

3.3.1 Pesquisadores do quadro de Docentes ou Técnico Administrativos em Educação efetivos da UFAL, com título de Doutor(a) e em exercício profissional;

3.3.2 Pesquisadores aposentados desta Universidade com produção científica comprovada nos últimos 4 anos;

3.3.2.1. Pesquisadores aposentados, aprovados neste edital, deverão formalizar o vínculo com a UFAL para iniciar suas atividades no PPGNUT.

3.4 Servidores (Docentes ou Técnicos) que se encontrem afastados para realização de estágio Pós-Doutoral ou treinamento em outras IES poderão se inscrever, desde que seu período de afastamento seja de no máximo 1 (um) ano e que se comprometa a exercer as obrigações docentes descritas Regimento Interno do PPGNUT;

3.5. Os candidatos poderão ser credenciados ao PPGNUT para as seguintes categorias: Docente Permanente ou Docente Colaborador, a critério do Colegiado do Curso;

3.5.1. O candidato aprovado para compor o quadro de docentes permanentes do PPGNUT poderá, por interesse próprio, solicitar ao colegiado para compor o quadro de colaboradores;

3.5.2 O candidato aprovado para compor o quadro de docentes colaboradores do PPGNUT poderá, por interesse do colegiado e se apresentar todos os critérios exigidos para a categoria permanente, migrar para o quadro de docentes permanentes;

#### **4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOCENTE**

4.1 O período de inscrição dos candidatos para o credenciamento de novos docentes para o PPGNUT ocorrerá das 13:00h do dia 22 de julho até às 23:59h do dia 31/07/2024.

4.2 Para credenciamento docente, o interessado deverá preencher o formulário disponível no site do [PPGNUT](#) e também no link <https://forms.gle/XGbVatVtdRQoGGmC9>;

4.2.1 Após envio do formulário preenchido, o candidato deverá salvá-lo em pdf e enviar ao e-mail da coordenação do PPGNUT [coordmestnutufal@gmail.com](mailto:coordmestnutufal@gmail.com).

4.3 O candidato(a) deverá preencher o formulário com as informações descritas abaixo e anexar a planilha de produtividade acadêmica, disponíveis em <https://fanut.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-em-nutricao/selecoes>.

- Nome completo;
- Link para acesso ao currículo Lattes;
- Ementa resumida de disciplina que pretende ofertar (30 horas/aula);
- Descrição da sua experiência com internacionalização da ciência;
- Realizar upload da planilha de produtividade, contendo as seguintes informações acadêmicas:
  - orientações de TCC de graduação concluídas/em andamento;
  - orientações de iniciação científica concluídas/em andamento;
  - coorientações e orientações de mestrado e doutorado concluídas/em andamento;

- coordenação e participação em projetos de pesquisa (com ou sem financiamento);
- Publicações de artigos científicos em revistas indexadas no último quadriênio (anos 2021, 2022, 2023 e até o mês de julho de 2024), informando a revista, o fator de impacto da revista, e o qualis de acordo com a pontuação do QUALIS CAPES 2017-2020 (A1-A4; B1-B4) (disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>); Artigos aceitos para publicação devem vir acompanhados da carta de aceite da revista.

4.4 Para ter sua inscrição homologada e solicitar credenciamento no quadro de docentes do PPGNUT os candidatos que atenderem aos critérios dispostos no item 3 deste edital (e todos os seus subitens).

4.5 Não serão homologadas as inscrições submetidas após o período estabelecido neste edital.

## **5. DO RESULTADO**

5.1. As solicitações serão avaliadas pelo colegiado e o resultado final será publicado no site do PPGNUT até o dia 15/08/2024;

5.2 Os candidatos serão classificados em ordem de pontuação obtida na planilha de produtividade científica.

5.3 Os candidatos que vierem a ser credenciados deverão estar disponíveis para ofertar a disciplina proposta neste edital em 2025.

5.4. Os candidatos credenciados para compor o corpo docente do PPGNUT deverão ofertar vaga para orientação de mestrado já no próximo processo seletivo para ingressantes no ano letivo de 2025;

5.5. Os novos docentes credenciados que, além de atender ao critério mínimo de conclusão de pelo menos uma orientação ou coorientação de mestrado (item 4.5), possuírem também orientação ou coorientação de doutorado concluídas, poderão ofertar vagas de orientação no doutorado deste programa de pós-graduação a partir do edital de ingressantes para 2026.